



PREFEITURA DE
QUELUZITO

Uma cidade para todos!

Lei nº. 837 de 07 de junho de 2024

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 07/06/2024

Yáquina
Responsável

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Queluzito/MG e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$47.878,67.

O PREFEITO MUNICIPAL do município de Queluzito/MG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Queluzito -Minas Gerais decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Queluzito/MG crédito especial, no valor de R\$47.878,67 conforme dotação abaixo identificada:

Classificação:

02.006.002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

02.006.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURAL

02.006.002.13.392.0008.2.XXX – FOMENTO LEI PAULO GUSTAVO

02.006.002.13.392.0008.2.XXX - 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

VALOR: R\$24.776,50

Fonte: 2.715.000- Transf. Dest. Ao Setor Cultural (audiovisual) – R\$17.810,42

Fonte: 2.716.000- Transf. Dest. Ao Setor Cultural (demais setores da cultura) – R\$6.966,08

02.006.002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

02.006.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURAL

02.006.002.13.392.0008.2.XXX – FOMENTO LEI PAULO GUSTAVO

02.006.002.13.392.0008.2.XXX - 3.3.50.41.00 – Fomento a Instituições sem fins lucrativos

VALOR:6.995,38

Fonte: 2.715.000- Transf. Dest. Ao Setor Cultural (audiovisual) – R\$4.260,48

Fonte: 2.716.000- Transf. Dest. Ao Setor Cultural (demais setores da cultura) – R\$2.734,90

02.006.002 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

02.006.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURAL



PREFEITURA DE
QUELUZITO

Uma cidade para todos!

02.006.002.13.392.0008.2.XXX – FOMENTO LEI PAULO GUSTAVO

02.006.002.13.392.0008.2.XXX - 3.3.60.41.00 – Fomento a Instituições com fins lucrativos

VALOR: 16.106,79

Fonte: 2.715.000- Transf. Dest. Ao Setor Cultural (audiovisual) – R\$ 12.004,44

Fonte: 2.716.000- Transf. Dest. Ao Setor Cultural (demais setores da cultura) – R\$4.102,35

Parágrafo único. Os créditos especiais mencionados neste artigo serão utilizados para cobertura de despesas relativas as ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar n.º 195, de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.525 de 11/05/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

Art. 2º. Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação e o superávit financeiro, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – R\$ 34.075,25 na fonte 1715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 5º) – Audiovisual;

II – R\$ 13.803,42 na fonte 1716 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (art. 8º) – Demais Setores da Cultura;

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$47.878,67 (Quarenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta na Lei nº. 791/2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei nº. 736/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 07 de junho de 2024.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal